



Para conhecimento dos Clubes filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, comunica-se o seguinte:

GESTOR DE SEGURANÇA

Recordamos que, nos termos da Lei 39/2009 (atual versão) e no Despacho Ministerial n.º 11059/2023 de 30 de outubro, é obrigatória a designação de gestores de segurança em todas as competições desportivas, masculinas e femininas, organizadas pelas Associações Distritais ou Regionais de Futebol, nas modalidades de futebol e futsal – implicando que cada clube terá que fazer a designação e comunicação do Gestor de Segurança do clube às entidades oficiais, bem como o mesmo terá que fazer a FORMAÇÃO.

A presença obrigatória do Gestor de Segurança da equipa visitada em determinadas competições/jogos é uma decisão da respetiva ADR e terá de ser definida no RPV.

No regulamento da AFVC, a aprovar proximamente em Assembleia Geral, após análise da APCVD, está prevista a existência de gestor de segurança, para as competições de seniores e Juniores A, B e C no futebol masculino, e para as competições de seniores e Juniores A no futebol feminino e no futsal.

Damos nota de que a **FORMAÇÃO BASE DO GESTOR DE SEGURANÇA** (a indicada e exigida como mínimo para a generalidade das competições distritais) **está já disponível com a (inscrição e formação) através do link <https://www.nau.edu.pt/pt/curso/gestor-de-seguranca-de-recintos-desportivos-1/>**

- Formação à distância, assíncrona (em plataforma) e com avaliação integrada – média estimada de máximo de 17 horas, mas como é em plataforma e assíncrona, poderá ser feita em menos tempo.
- Formação gratuita, com pagamento de 10€ pelo certificado da formação passado pela APCVD,

A Direção da AFVC